



**Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas**  
1ª Procuradoria

**OFÍCIO Nº 168 -CASA/MPC.**

Manaus, 02 de dezembro de 2014.

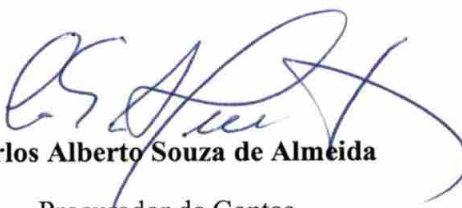
Ao Excelentíssimo Senhor  
**RAIMUNDO CARLOS GOES PINHEIRO**  
Prefeito Municipal de Maués  
Rua Quintino Bocaiúva, S/N – Centro  
69110-000 – Maués/AM.

**Senhor Prefeito,**

O Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, por seu Procurador de Contas CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA, designado para apreciar as Contas do Município de Maués do exercício de 2014, conforme a Portaria n.º 19/2013-MPC/AM, no exercício de sua função de fiscal da lei, requisita, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes informações:

1. Há instituições bancárias no Município de Maués?
2. Qual a instituição bancária eleita para movimentar as contas do Município de Maués e suas instrumentalidades, em especial o pagamento dos servidores?
3. Havendo mais de uma instituição bancária, qual o critério de escolha foi utilizado?
4. Que contrapartida essa instituição bancária oferece ao Município de Maués por tal privilégio?

Atenciosamente,

  
**Carlos Alberto Souza de Almeida**  
Procurador de Contas